



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**CONTRATO Nº 099/2023/SES/MT**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022 - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA**  
**DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA – CODAP - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 13/2022 - SES-PRO-2022/54410**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO**  
**AMBULÂNCIAS UTI PARA ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE**  
**REGULAÇÃO DE URGÊNCIA**  
**EMERGÊNCIA/SES/MT.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** A empresa **NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.648.292/0001-52, estabelecida à Av. Imperatriz Leopoldina, nº 1.248, Conj 507, Sl 01, B. Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP: 05.305-002, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial **SR. ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 128.132.398-52 e portador da CI nº 14.230.552-2 SSP/SP.

**OS CONTRATANTES:** contrato este, decorrente do **Processo SES-PRO-2022/54410**, oriundo de adesão carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022 do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA – CODAP, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022**, do qual serão partes integrantes a **1 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2022/SAMU/SES/MT**, que obedecerá integralmente à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, à Lei Federal nº 10.520/2002 e demais decretos correlatos, além das normas e condições fixadas neste instrumento:

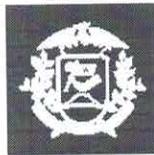
NOBELA COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:12648292000  
152

Atividade de Registro de Preços Nº 27/2022  
COMERCIO E SERVICOS LTDA: 12648292000152  
CNPJ nº 12.648.292/0001-52  
Rua Imperatriz Leopoldina, nº 1.248, Conj 507, Sl 01, B. Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP: 05.305-002  
CNPJ nº 12.648.292/0001-52  
CNPJ nº 12.648.292/0001-52  
CNPJ nº 12.648.292/0001-52  
CNPJ nº 12.648.292/0001-52

Página 1 de 12

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: [contratos@ses.mt.gov.br](mailto:contratos@ses.mt.gov.br)





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a “*aquisição de veículos tipo Ambulâncias UTI para atender as necessidades da Superintendência de Regulação de Urgência Emergência/SES/MT*”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A Contratada ficará obrigada no prazo de até 12 (doze) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

2.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 A Contratada ficará obrigada no prazo de até **12 (doze) meses, com início na data de 16/06/2023 e término em 15/06/2024**, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

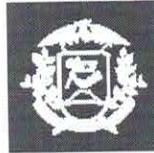
### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

3.1 As especificações e os quantitativos para a aquisição dos veículos Ambulância UTI da marca Mercedes Bens/Sprinter 416 obedecera aos estipulados neste termo através da Adesão Ata de Registro de Preços – SRP nº 027/2022, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2022:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL RS
01	Ambulância UTI da marca Mercedes Bens/Sprinter 416, Furgão teto alto, novo zero km, ano / modelo mínimo 2022/2022, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 14m <sup>3</sup> , potência mínima de 160 cv, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 4.100kg, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Revestimentos: · Revestimento interno das laterais e teto em material lavável ABS. · Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido com material emborrachado antiderrapante vinil. · Revestimento de alumínio xadrez no pára-choque traseiro. · Passagem central entre a cabine e compartimento de atendimento com retrabalho no banco dianteiro do passageiro. Sistema Elétrico: · Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah. · Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do armário. · Inversor de corrente contínua de 12 V p/	10	402.000,00	4.020.000,00

Página 2 de 12

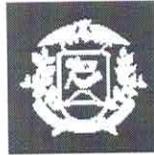




Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

<p>alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts. · Painel elétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque. · Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento. Iluminação: · Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película as portas traseiras. · Artificial: no mínimo 04 (quatro) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. · Externa: Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. Sinalização: · 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. · Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. · 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi. Instalados na traseira superior com barra. · 01 (um) Sinalizador acústico de ré. Sistema Fixo de Oxigênio: · 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 LTS com válvula e manômetro acondicionados em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte. · 01 (um) Suporte para cilindro portátil fixado atrás no banco baú. · Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxometro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. Ventilação: · 01 (um) exaustor de ar forçado. · Acabamento para caixa traseira do Ar · Ar Condicionado Dianteiro se CX traseira Bancos: · Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. · Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança. · Prancha longa em polietileno e /jogo de cintos e imobilizador de cabeça impermeável Design Interno: · Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. · Suporte de soro/plasma instalado no balaústre.</p>			
---	--	--	--





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

	<p>Proteções em inox no piso e armários para a maca. Design Externo: - Padrão ambulância UTI Armário Interno: - Armário tipo balcão do lado esquerdo produzido em compensado naval, com prateleiras internas com batentes frontais, e compartimento para guarda de 4 pranchas revestido em fórmica branca Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval com portas de correr de acrílico. Compartimento para guarda de cilindros de oxigênio e cilindro de ar comprimido com porta e mecanismo de limitação de abertura e visor. Contendo todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG</p>			
		10	402.000,00	4.020.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 02 R\$ 4.020.000,00</b>				

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.020.000,00 (Quatro milhões e vinte mil reais)**.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E DOS PRAZOS**

**4.1 Entrega:** O transporte é de responsabilidade da empresa vendedora. A entrega deverá ser feita no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no local indicado em cada ordem de fornecimento, **será de até 90 (noventa) dias**, a contar da solicitação.

**4.2 Local Endereço Contato SAMU - Rua Comandante Costa nº 1262, Bairro Centro Sul, Cuiabá - MT, CEP: 78020-400 – Telefones (65) 3317-3209 / (65) 3317-3206 / (65) 99956-7520;**

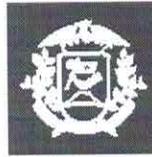
**4.3 O prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho/ordem de serviços.

**4.4 Os itens poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos**, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto**, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**4.7** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Contrato, acompanhamento da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**5.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078m de 1990);

**5.4** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega junto à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

**5.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

**5.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.9** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

**5.10** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência.

**5.11** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

**5.12** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

**5.13** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e suas especificações, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado.

NOBELA COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:12648292000  
152

Assinado de forma digital por NOBELA  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:12648292000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, s=Sao Paulo,  
ou=Video Conferencia,  
ou=NOBELA COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:12648292000152, ou=Secretaria de  
Saude Federal do Brasil, cn=NOBELA COMERCIO E  
SERVICOS, ldn=15648292000152  
Data: 2023.06.15 16:38:07 -0300

Página 5 de 12





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**5.14** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional.

**5.15** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito.

**5.16** Abster-se de veicular publicar ou qualquer outra informação acerca da contratação deste objeto deste termo de referência ou a ela relacionada, salva se houver expressa e prévia autorização da Contratante.

**5.17** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei

**6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** São obrigações da contratante:

**6.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

**6.3** Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

**6.5** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

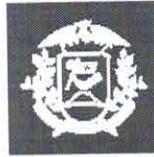
**6.7** Emitir nota de empenho/ordem de serviço e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

**6.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Nos termos do art. 67, lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Gestor do Contrato	Será Publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 526- Mato Grosso Mais Saúde;
- Projeto/Atividade: 2453;
- Fonte: 1.500.1002;
- Natureza da Despesa: 44.90;
- Elemento de Despesa: 52.

## 9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

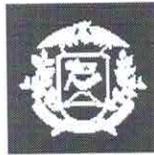
9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);







Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**9.11** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**10.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho.

**11.2.3** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

**11.2.4** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até 2 meses**.

**11.2.6** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

**11.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**11.3** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**11.6** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

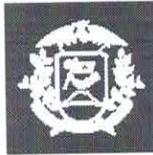
**12.2 A Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**12.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**12.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**12.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.





Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**12.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**12.2.5** Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**13.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**13.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**13.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**13.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**14.1** A presente garantia é concedida pelo período de 12 (doze) meses, portanto, 09 (nove) meses adicionais à garantia legal sem limite de quilometragem, em todo o território nacional;

**14.2** A contagem do prazo decadencial da garantia iniciará na data do faturamento de peça objeto da garantia;

**14.3** Garantia a nível nacional, sobre defeitos comprovadamente originários de fábrica.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**16.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 16 de junho de 2023.



**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

NOBELA COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:12648292000152  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo,  
ou=Videoc Conferencia, ou=30272116000166, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFEB, cn=1.1,  
cn=NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000152  
Dados: 2023.06.15 17:01:42 -03'00'

**ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**  
*Nobela Comércio E Serviços Ltda – Epp.*

**Testemunhas:**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**ALINE DA SILVA SANTOS**  
Data: 20/06/2023 11:01:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**ANDERSON MORAES DE SOUZA SILVA**  
Data: 20/06/2023 11:02:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>